



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 45/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de procurador, contadas de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014, conforme requerimento nº 24/2015, protocolado sob nº 403/2015 e deferido em 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de Junho de 2015.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000
HELOISA IVASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000
HELOISA IVASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000
HELOISA IVASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000
HELOISA IVASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86200-000 - F. (43) 3477-1123/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 - E-MAIL: licitacao.pmsj@yahoo.com.br
CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal Interina

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Beltrão - CMDCA, no uso de suas atribuições, considerando a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 01/07/2015, Ata nº 06/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
EDITAL 04/2015
Homologa a relação de candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos da ECA realizada no dia 28 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: 109/2015
Data da assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2015.
Contratante: Município de Engenheiro Beltrão-PR.
Contratado: GREGOZI & FARO LTDA EPP
Objeto: Prestação de serviços para projeto de 12 meses, para futura e eventual aplicação de gestões e eventos relacionados. (Projeto Presencial nº 255/2015)
Comarca de Engenheiro Beltrão-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ
DECRETO Nº 031/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SENHORA ANA MARIA XAVIER PEREIRA,
DECRETA
Art. 1º. Luto Oficial no município, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, com fechamento do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, a partir das 13:00 horas do dia 02 de julho se estendendo ao dia 03 de julho de 2015.

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Secretário de Assistência Social Marcos Alexandre de Carvalho e realizada em 10 de julho de 2015.

III -EIXO 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS público, Universal, Republicano e Federativo.
IV -EIXO 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto Federativo
V -EIXO 5: Assistência Social e direito no âmbito do pacto federativo
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A X Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal Elias Lima

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da X Conferência Municipal será efetuado no dia 10 de julho de 2015, das 13:30 às 14:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 10º O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.
Art. 11 As excepcionais surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS
Art. 12 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.

Art. 14 O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas cinco plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo.
1. Plenária Temática do Eixo 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
2. Plenária Temática do Eixo 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS público, Universal, Republicano e Federativo;
4. Plenária Temática do Eixo 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto Federativo;
5. Plenária Temática do Eixo 5: Assistência Social e direito no âmbito do pacto federativo.

Art. 17 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 18 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 -Registro e Sistematização) das Conferências Municipais de Assistência Social 2015 -CNAS Informe nº3/2015) ao final da conferência.
Art. 19 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(a) Coordenador(a) da Plenária Temática.
CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 21 A Plenária Final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na X Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 25 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.
CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
Art. 26 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da X Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 6º, deste Regimento.
Art. 27 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger Delegados(as) para participar da X Conferência Estadual de Assistência Social.

I -50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.
II -50% de representantes do Governo Local.
Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.
Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados(as) pantariamente.
Art. 30 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.
CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES
Art. 31 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 32 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 35 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da X Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
Art. 36 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Engenheiro Beltrão, 02 Julho de 2015
Marcio Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (43)3648-3443 - Cx. Postal: 106
Centro, Administrativa 28 de Janeiro - CEP 85.220-000 - Pitanga - Paraná
www.camaramunicipal-pitanga.pr.gov.br
PORTARIA Nº 45/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de procurador, contadas de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014, conforme requerimento nº 24/2015, protocolado sob nº 403/2015 e deferido em 30 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 30 de Junho de 2015.
Fabricio Duarte Holovka
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
CNPJ 75.776.276/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (41) 3568-2108 - Cx. Postal: 149
CEP 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br
PORTARIA Nº 49/2015
O SENHOR DIRLEI MARTINS PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
De conformidade com a Lei Municipal 09/2007 e Requerimento de Diários nº 34/2015, conceder para o vereador DIRLEI MARTINS PEREIRA, liberação de 02 (duas) diárias para o custeio das despesas de alimentação e estadia, oriundas de viagem para Curitiba/PR, com finalidade de participar de audiência no Tribunal de Contas do Paraná, com a finalidade de consulta sobre o Plano de Carreira do Poder Legislativo, nos dias 07 e 08 de Julho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2015.
Dirlei Martins Pereira
Presidente